



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.405, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito
Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao
dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e
Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as seguintes contratações
temporárias e de excepcional interesse público:

Quant.	Função	Horas semanais	Vencimento Mensal
02	Professor de Pedagogia	24 horas	R\$ 2.583,24
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R\$ 1.564,01 + adicional de insalubridade.

Art. 2º O prazo das contratações limitar-se-ão a 20 de dezembro de 2024, ou até
haverem candidatos aprovados em concurso público para suprir a vaga.

Art. 3º A contratação temporária e emergencial autorizada por esta lei, rege-se-á pelos
dispositivos constantes das Leis Municipais nº. 1718/2002 e 1677/2002.

Art. 4º Em virtude do relevante interesse público, fica excepcionada a regra esculpida
no art. 234 da Lei Municipal 1677/2002.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária
própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 03 DE JUNHO
DE 2024.



ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra



CLEUSA MARIA CICHELERO
Secretária Municipal de Administração

